



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.766 de 08 de Agosto de 2005, dispõe Sobre Autorização para Receber em Doação, Terreno Destinado á Via Pública

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem quaisquer ônus para a Municipalidade do Senhor João Batista Bertassoli Peres, o imóvel localizado á Estrada Municipal Bairro Cachoerinha, S/N., quadra 118, quadra 118, Gleba B, setor 03, cadastrada nessa Municipalidade sob o N. 01.03.118.0934.001, destinada á via pública.

Art. 2º - A pedido do doador e com a concordância da Municipalidade em entender ser justa a homenagem o nome Luiz Ginezzi para a referida Rua.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Agosto de 2005.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Agosto de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete